



SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA.....	2
1. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”).....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”).....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”).....	5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”).....	8
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”).....	9
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)	9
8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h).....	17
9. ESTIMATIVA DE PREÇO (art. 6º, XXIII, i).....	21
10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 6º, XXIII, j).....	22
11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS (art. 135)	22
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	24
APÊNDICE A – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IRM	30
APÊNDICE B – DEFINIÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS	32
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	34
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.....	37
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	38
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9º DA LEI 14.133/21.....	39
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.....	40



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

Contratação de empresas especializadas na prestação serviços de telecomunicações, para fornecimento de:

1.1. **Sistema de Telefonia Fixa**, com plano de voz nacional ilimitado para qualquer operadora, através de **Link E1** ou **SIP Trunking**, com fibra óptica exclusiva para este serviço e disponibilidade para até 20 (vinte) ligações simultâneas, para utilização na Câmara Municipal de Unai – MG;

1.2. **Link de Internet Dedicado**, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, **no mínimo, 300 Mbps, full duplex (download 99,7% e upload 99,7%)**, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 8 IP's válidos e fixo na internet, via fibra óptica, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Câmara Municipal de Unai – MG;

1.3. **Link de Internet Dedicado redundante**, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, **no mínimo, 300 Mbps, full duplex (download 99,7% e upload 99,7%)**, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 8 IP's válidos e fixo na internet, via fibra óptica, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Câmara Municipal de Unai – MG.

1.4. A vigência do contrato será de 1 (um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constatada a maior vantagem em favor da Câmara Municipal de Unai.

2. FUNDAMENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

A demanda por conexão via internet na Câmara Municipal de Unai cresceu exponencialmente nos últimos anos.



A Câmara passou a transmitir em tempo real todas as suas reuniões de plenário e comissões, iniciou processo de armazenamento de arquivos em nuvem através da plataforma Microsoft e, no ano de 2023, transferiu sua base de dados dos sistemas de gestão para o data-center da empresa Memory e implementou o sistema de pregão eletrônico através da plataforma BNC Compras.

Além disso, o processo legislativo já opera virtualmente através da plataforma SAPL do Senado Federal há mais de 15 anos.

Por fim, a Câmara de Unaí pretende implementar o Sistema Zero Papel, que eliminará a tramitação de processos físicos entre os exercícios de 2023 e 2024.

O aumento da demanda operacional, além da disponibilização de internet sem fio e outros serviços virtuais já em uso provocaram sobrecarga no link atualmente oferecido pela empresa Telemar Norte Leste S/A com capacidade inicial de 30 Mbps e posteriormente aumentado para 50 Mbps, cujo contrato vence em 1º de novembro de 2023.

Desta forma, torna-se imperiosa a necessidade de contratação de novo link de internet, bem como a ampliação da banda.

Ademais é necessária a aquisição de um link redundante para consecução das atividades da Câmara Municipal de Unaí caso o link principal não esteja operacional.

Para este caso, recomenda-se que seja CONTRATADA uma empresa diversa da do primeiro link.

É importante mencionar que a Câmara Municipal de Unaí é geradora de conteúdo, tanto através da transmissão de suas reuniões, que consome parcela significativa da banda CONTRATADA, quanto da publicação de todos os seus atos.

A Câmara de Unaí se diferencia substancialmente de grande parte dos usuários comuns de internet no Brasil justamente por ter uma taxa de upload muito próxima ou até superior à taxa de download. Isso ocorre, especialmente, durante a transmissão de reuniões e em decorrência de envio de elevada quantidade de dados para armazenamento em nuvem.



Quanto à contratação de sistema telefônico fixo, trata-se apenas de nova contratação deste serviço já utilizado pela Câmara de Unaí, visto que o contrato também se encerra em 1º de novembro de 2023.

Atualmente os serviços de telefonia são prestados através da tecnologia Link E1, porém também é possível que sejam prestados pela tecnologia SIP Trunking, que é mais moderna, possui um número maior de prestadoras disponíveis e é totalmente compatível com a central PABX da Câmara Municipal de Unaí.

Percebe-se, porém, a necessidade de ampliar o número de chamadas simultâneas de 10 (dez) para 20 (vinte), visto que a demanda atual da Câmara de Unaí esbarra no limite atualmente contratado, especialmente em razão da ampliação de atendimentos simultâneos pelo Serviço de Proteção ao Consumidor – Procon Câmara. O número total de chamadas é compartilhado entre o Procon, gabinetes de Vereadores e unidades administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de telefonia** com plano de voz nacional ilimitado para qualquer operadora, através de Link E1 ou SIP Trunking, com fibra óptica exclusiva para este serviço e disponibilidade para até 20 (vinte) ligações simultâneas.

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores através de link dedicado full duplex** de, no mínimo, 300 Mbps (download 99,7% e upload 99,7%) com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 8 IPs válidos e fixos na internet, via fibra óptica, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet.

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de fornecimento de acesso à rede mundial de computadores através de link dedicado redundante full duplex** de, no mínimo, 300 Mbps (download 99,7% e upload 99,7%) com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 8 IPs válidos e fixos na internet,



via fibra óptica, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet.

A fim de garantir redundância, a mesma empresa não poderá fornecer simultaneamente os dois links de acesso à internet.

Caso a mesma empresa ofereça a melhor proposta para os dois itens, deverá optar por apenas um, chamando-se a próxima colocada do outro item para negociação, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. Telefonia fixa

Serviço de telefonia fixa, com plano de voz nacional ilimitado para qualquer operadora, através de Link E1 ou SIP Trunking, com fibra óptica exclusiva para este serviço e disponibilidade para até 20 (vinte) ligações simultâneas, para utilização na Câmara Municipal de Unai – MG.

O serviço de fornecimento de acesso à rede de telefonia deverá ser disponibilizado devidamente configurados através de fibra óptica na central PABX da Câmara Municipal de Unai.

Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, exceto a central de PABX, ocorrerão por conta da CONTRATADA e, portanto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer o próprio acesso de fibra óptica para funcionamento do serviço de telefonia, vedado o uso dos links de internet da Câmara.

4.2. Link dedicado

O acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps, com no mínimo 8 (oito) IP's fixos, com garantia de fornecimento de banda dedicada, ou seja, 100% da banda para download e upload.



O serviço de fornecimento de acesso à internet de banda larga deverá ser disponibilizado devidamente configurados nas instalações físicas do Serviço de Informática da Câmara Municipal de Unaí, situado na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117.

Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, inclusive modem certificado pela Anatel, ocorrerão por conta da CONTRATADA e, portanto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Não deverá ser imposto pela CONTRATADA limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

O acesso deverá ser prestado na tecnologia por fibra óptica, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc.) necessários para funcionamento do serviço.

A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica dos equipamentos fornecidos na forma impressa ou como link de internet para o material na forma digital.

Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para CONTRATANTE.



4.3. Link Dedicado redundante

O acesso à internet por fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps, com no mínimo 8 (oito) IP's fixos, com garantia de fornecimento de banda dedicada, ou seja, 100% da banda para download e upload.

O serviço de fornecimento de acesso à internet de banda larga deverá ser disponibilizado devidamente configurados nas instalações físicas do Serviço de Informática da Câmara Municipal de Unaí, situado na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117.

Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, inclusive modem certificado pela Anatel, ocorrerão por conta da CONTRATADA e, portanto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Não deverá ser imposto pela CONTRATADA limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

O acesso deverá ser prestado na tecnologia por fibra óptica, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc.) necessários para funcionamento do serviço.



A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica dos equipamentos fornecidos na forma impressa ou como link de internet para o material na forma digital.

Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à CÂMARA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

A CÂMARA se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência e podendo a CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CÂMARA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da



execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CÂMARA o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

A fiscalização e Gestão da execução do objeto do contrato será exercida por servidores designados pelo presidente da CÂMARA, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO e GESTÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.1. Da Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato diretamente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato para a execução do serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2. Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, certidões e quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, devendo acompanhar o contrato administrativo como um todo, em suas cláusulas essenciais e demais previsões constantes da Lei n.º 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice A deste Termo de Referência.



7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. não produz os resultados acordados;

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o critério de tempo de resolução de chamados abertos.

7.2. Procedimentos de Teste de Inspeção

7.2.1. Para o recebimento dos equipamentos a serem alocados, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando o que segue:

7.2.1.1. Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante. A CONTRATANTE poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante, bem como homologação oficial da ANATEL para equipamentos de comunicação e transmissão de dados;

7.2.1.2. Caso qualquer equipamento, suprimento ou peça seja reprovado durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; e

7.2.1.3. A CONTRATANTE promoverá também cogerência do quantitativo de serviço prestado (disponibilidade da rede telefonia e disponibilidade e velocidade de entrega do link de Internet)



7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do relatório com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7. O Termo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e posteriormente encaminhar ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e



quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.3.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pelo gestor.

7.3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ter-se-á o prazo de 3 (três) dias para fins de liquidação.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.6.1. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações;

7.6.2. A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

7.6.3. Períodos de interrupção previamente acordados; e



7.6.4. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

7.6.5. A aferição dos níveis de serviço será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, e constarão em Relatório Mensal de Fiscalização;

7.6.6. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em glosa no pagamento de acordo com o IMR;

7.6.7. Para efeito de cálculo da aferição dos indicadores, serão considerados valores com duas casas decimais.

7.7. Sanções administrativas

7.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

7.7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato;



7.7.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.7.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.7.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.7.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.7.1.2, 7.7.1.3, 7.7.1.4, 7.7.1.5, 7.7.1.6 e 7.7.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.7.1.8, 7.7.1.9, 7.7.1.10, 7.7.1.11 e 7.7.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos itens 7.7.1.2, 7.7.1.3, 7.7.1.4, 7.7.1.5, 7.7.1.6 e 7.7.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.7.2.4. Multa:

7.7.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do serviço, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.7.2.4.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

7.7.2.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.7.3.A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)



7.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

7.7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.9.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR TOTAL MENSAL em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

8.2.8. Declaração que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.2.9. Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2.10. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



8.2.11. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, comprovando os seguintes índices, conforme Apêndice B do Termo de Referência:

8.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.3.3.3. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.2. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO (art. 6º, XXIII, i)

Para levantamento da Estimativa do Valor da Contratação foram utilizadas pesquisas de preço no Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consultas aos sites das operadoras e orçamentos solicitados às operadoras que atuam em Unaí.

9.1. Telefonia fixa

Foram solicitados orçamentos às operadoras Telefônica S/A e Oi S/A, porém, as operadoras não responderam às tentativas de contato.

Assim, utilizou-se como base os preços apurados na plataforma Painel de Preços do PNCP.

O preço médio estimado para a contratação é de R\$ 1.624,23 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

9.2. Link dedicado

Foram realizadas pesquisas aos bancos de preços do Painel de Preços do Governo Federal e enviados solicitações de orçamentos às empresas Telefônica S/A, Oi S/A, Point Telecom, Unafiber e All Rede. Apenas a empresa Point Telecom respondeu à solicitação.

O orçamento serviu apenas como referência, utilizando-se a plataforma Painel de Preços do PNCP como instrumento para fixação do preço médio.



O preço médio estimado para a contratação é de R\$ 2.664,18 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

9.3. Link dedicado redundante

Foram realizadas pesquisas aos bancos de preços do Painel de Preços do Governo Federal e enviados solicitações de orçamentos às empresas Telefônica S/A, Oi S/A, Point Telecom, Unafiber e All Rede. Apenas a empresa Point Telecom respondeu à solicitação.

O orçamento serviu apenas como referência, utilizando-se a plataforma Painel de Preços do PNCP como instrumento para fixação do preço médio.

O preço médio estimado para a contratação é de R\$ 2.664,18 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40, que possui saldo para cobrir a despesa, conforme declaração anexa do Serviço de Contabilidade e Tesouraria.

Assim, conclui-se haver disponibilidade financeira para execução do objeto deste Termo de Referência.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS (art. 135)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Geral, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Designar Gestor e Fiscal Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.3. Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários para execução do objeto;

12.5. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços;

12.6. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso;

12.7. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela CONTRATADA, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las as ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência ou da Documentação de Requisitos;

12.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 12.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
- 12.12. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 12.13. Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.15. Realizar diligências com a CONTRATADA, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;
- 12.16. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 12.18. É de responsabilidade da CONTRATANTE a definição do cronograma de execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a indicar formalmente preposto e seu substituto, aptos a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverão responder pela fiel execução do contrato;



- 13.2. Manter os dados de contato atualizados, sempre informando de qualquer alteração; e
- 13.3. Indicar meio para abertura de chamados.
- 13.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 13.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 13.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais da CONTRATADA;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 13.8. Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.9. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



13.11. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

13.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela fiscalização do contrato acerca da execução do objeto, imediatamente, salvo as de caráter técnico, as quais a CONTRATADA tem o prazo de até 8 (oito) horas úteis, a contar do encaminhamento formal do pedido;

13.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

13.14. Se a CONTRATANTE houver disponibilizado recursos (documentos, equipamentos ou outros) à CONTRATADA, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE durante a transição contratual ou ao término do período de garantia dos produtos;

13.15. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

13.17. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



13.18. A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.19. A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança/acesso existentes na CONTRATANTE;

13.20. A CONTRATADA deve estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade Operacional;

13.21. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação, cujo representante da CONTRATANTE terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.22. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

13.23. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.24. A CONTRATADA é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções nas suas equipes e atividades realizadas;

13.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.26. Nos casos de entrada de equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, estes deverão atender às Normas de Segurança da CONTRATANTE, como a Política de Segurança da Informação;



13.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.29. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.30. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.32. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.35. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



13.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

13.39. O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

Unaí, 25 de setembro de 2023.

Eduardo Vieira de Sousa
Analista de Atividades da Secretaria

Anderson Alves Ribeiro
Agente de Atividades da Secretaria

Edson da Silva Ferrão
Agente de Atividades da Secretaria

APÊNDICE A – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IRM

Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)	
Tópico	Descrição
Descrição	Percentual do tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço de conectividade à Internet venha a permanecer com plena disponibilidade
Meta a cumprir	IDM \geq 99%.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente. Deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDM = [(Tm – Ti) / Tm] *100 Onde: IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento; Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento; Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.
Observações	Somente serão desconsiderados os tempos de indisponibilidade, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior
Início de Vigência	A partir do primeiro dia de cada mês.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IDM: De 99% a 100% – Pagamento integral da fatura; De 98% a 98,9% – Glosa de 1% sobre o valor do contrato; De 97% a 97,9% – Glosa de 2% sobre o valor do contrato; De 96% a 96,9% – Glosa de 3% sobre o valor do contrato; Abaixo de 96% – Glosa de 4% sobre o valor do contrato.

Prazo de reparo/restabelecimento de um circuito	
Tópico	Descrição
Descrição	Tempo gasto para a recuperação de um circuito ao seu estado normal de operação, na ocorrência de inoperância ou falha.
Meta a cumprir	Limite de até 6 horas em horário comercial e até 8 horas fora desse período, incluindo finais de semana e feriados.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal.
Periodicidade	A cada solicitação aberta na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Apuração do tempo de restabelecimento de um circuito, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor limite da meta a cumprir
Observações	Considerando a complexidade do problema, esse prazo poderá ser estendido, desde que seja devidamente justificado por meio de e-mail ou ofício
Início de Vigência	A partir do primeiro dia de cada mês.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: De 1h as 2h – Glosa de 1% sobre o valor do contrato; De 3h as 4h – Glosa de 2% sobre o valor do contrato; De 4h as 5h – Glosa de 3% sobre o valor do contrato; Acima de 6h – Glosa de 4% sobre o valor do contrato



APÊNDICE B – DEFINIÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

O artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021 disciplina que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Disciplina, ainda, que esta obrigação será restrita à apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deste modo, a presente contratação define os seguintes índices como necessários para aferir a capacidade econômico-financeira dos licitantes:

Liquidez Corrente:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Refere-se à relação existente entre o ativo circulante e o passivo circulante, entre os haveres e direitos e as obrigações a curto prazo.

Por meio deste índice, verifica-se a capacidade de pagamento a curto prazo, ou seja, a capacidade de a empresa pagar suas dívidas vencíveis no exercício seguinte ao do encerramento do balanço, contando com os valores disponíveis e realizáveis no mesmo período.

O índice maior que 1 significa que a empresa poderia pagar suas dívidas de curto com recursos que possui na atualidade.

Liquidez Geral:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

Este índice indica quanto a empresa possui no Ativo Circulante e Ativo Não Circulante para cada R\$1,00 de dívida total. Não há restrição de prazo; compara todas as dívidas (a curto e a longo prazo) com a soma de todos os valores disponíveis e realizáveis a curto e a longo prazo.

O índice maior que 1 significa que a empresa poderia pagar suas dívidas totais, mesmo aquelas de longo prazo, com recursos que possui na atualidade.

Solvência Geral:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

Este indicador tem por objetivo avaliar qual é o grau de cobertura/garantia para os capitais de terceiros, com a utilização dos recursos aplicados no empreendimento total.

O índice igual ou superior a 1 identifica a capacidade de a empresa poder honrar suas dívidas totais, utilizando-se para tanto os recursos aplicados na atividade.

Patrimônio Líquido Mínimo

O parágrafo 4º do artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

O patrimônio líquido mínimo constitui critério que assegura maior confiabilidade à qualificação econômico-financeira, pois, nesse caso, partindo da premissa de que o patrimônio líquido é o resultado positivo da diferença entre o ativo e o passivo, o ativo da entidade, necessariamente, deverá apresentar soma superior à do passivo. Em situação oposta, configura-se passivo a descoberto, em que o passivo é maior que o ativo, e, logo, a entidade que se encontra nessa situação, a toda evidência, não possui saúde financeira capaz de assegurar a plena execução do contrato.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2023

Item 1: Sistema de Telefonia Fixa, com plano de voz nacional ilimitado para qualquer operadora, através de Link E1 ou SIP Trunking, com fibra óptica exclusiva para este serviço e disponibilidade para até 20 (vinte) ligações simultâneas, para utilização na Câmara Municipal de Unaí – MG;

Valor mensal estimado:	
Valor anual estimado	
Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante	
Qualificação	
Assinatura	
Local e Data:	



PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2023

Item 2: Link de Internet Dedicado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps, full duplex (download 99,7% e upload 99,7%), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, e disponibilização de, no mínimo, 8 IP's válidos e fixo na internet, via fibra óptica, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Câmara Municipal de Unaí – MG;

Valor mensal estimado:	
Valor anual estimado	
Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante	
Qualificação	
Assinatura	
Local e Data:	



PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2023

Item 3: Link de Internet Dedicado redundante, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps, full duplex (download 99,7% e upload 99,7%), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, e disponibilização de, no mínimo, 8 IP's válidos e fixo na internet, via fibra óptica, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Câmara Municipal de Unaí – MG.

Valor mensal estimado:	
Valor anual estimado	
Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante	
Qualificação	
Assinatura	
Local e Data:	



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo licitatório em referência e que a proposta apresentada está conforme as exigência do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGO DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO
ART. 9º DA LEI 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, portanto, está apta a exercer o direito de preferência.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)